



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018

Wilson Almeida Lima, Prefeito do Município de Iguape, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do *artigo 37, IX, da Constituição Federal, Leis Municipais números 1.600/2001 e 1.624/2001, TORNA PÚBLICO* que realizará Processo Seletivo para eventuais contratações temporárias visando o atendimento de excepcional interesse público, de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte deste Edital:

I – DOS CARGOS E VAGAS

1. O processo de seleção atenderá o elenco de cargos de provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo.
2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
3. A Referência Salarial, o Salário Base, a Carga Horária e as escolaridades mínimas exigidas, são os estabelecidos conforme tabela abaixo:

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITO
Professor de Educação Básica I	Piso nacional vigente (R\$ 2.455,35) proporcional para 25h (R\$1.534,59) e 30h (R\$1.841,51) e Lei Complementar n.º 98/17	25h / 30h	Cadastro Reserva	- Formação em nível médio, na modalidade normal (Redação dada pela lei nº 13.415, de 2017); - Ou Magistério Superior ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação para exercer funções de magistério na Educação Infantil e Educação Fundamental 1º ao 5º ano.
Professor de Educação Básica II	Piso nacional vigente (R\$ 2.455,35) para até 40h e Lei Complementar n.º 98/17	Até 40h	Cadastro reserva	Inglês – Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês Arte – Licenciatura plena em Educação Artística ou de diploma em Arte com habilitação em qualquer das linguagens: Artes visuais, Artes plásticas, Designer, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança, ou diploma de licenciatura plena em Educação Musical. Educação Física – Licenciatura plena em Educação Física e comprovar credenciamento no Conselho Regional de Educação Física CREF.
Inscrição opcional para Educação Especial – Professor Auxiliar	Piso nacional vigente (R\$ 2.455,35) proporcional para 25h (R\$1.534,59) e 30h (R\$1.841,51) e Lei Complementar n.º 98/17	25h / 30h	Cadastro Reserva	- Pós Graduação (especialização) em “Educação Especial” ou “Educação Especial e Inclusiva” ou “Autismo”; - Excepcionalmente, licenciatura em Pedagogia e certificado de curso de 180 horas reconhecido pelo MEC.



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

4. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Quadro de Publicações da Prefeitura do Município de Iguape, e no *site* Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas no período de 06 de dezembro a 16 de dezembro de 2018.
 - 1.1. A inscrição será *on-line*; o candidato deverá preencher as informações no formulário pelo *link* <https://goo.gl/forms/SBo6Ok5u9pB36GWS2> - disponível também no *site* da Prefeitura - e imprimir a comprovação da inscrição encaminhada para o e-mail **cadastrado pelo candidato** que deverá ser apresentada ao aplicador antes de entrar na sala de prova.
2. Para preencher o Formulário de Inscrição, o candidato deverá cadastrar um endereço de e-mail válido para receber o comprovante de inscrição.
 - 2.1. Caso, ainda assim não consiga preencher o Formulário *on-line*, dirigir-se ao Departamento de Educação até dia 14 de dezembro, às 16h.
3. A candidata lactante deverá, no ato da inscrição, indicar a sua condição.
4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável ao caso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5. São condições para a inscrição, bem como contratação:
 - 5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo *Decreto Federal n.º. 7.4361/72*;
 - 5.2. Ter na data de convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 5.3. Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
 - 5.4. Estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 5.5. Gozar de boa saúde física e mental;
 - 5.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 5.7. Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício dos cargos, o qual deverá ser comprovado no momento da contratação;
 - 5.8. Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;
6. São considerados documentos de identidade: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, Pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como o COREN, CREA, OAB, CRC, CRM, CRN, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da *Lei n.º. 9.503/97*).
7. As inscrições para as funções/cargos serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.
8. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

III – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Entende-se como pessoa com deficiência, o(a) cidadão(ã) que apresente, em certo grau uma deficiência motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida.
2. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, dando atendimento ao que dispõe a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, nos termos do § 1º, do artigo 3º (“O Candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 5%(cinco por cento) em face de classificação obtida, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do emprego pretendido”).
3. Os Candidatos com deficiência(s) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas.
4. A aptidão física do Candidato e a capacidade funcional para o exercício da atividade pública serão comprovadas em perícia médica determinada pela Administração Pública Municipal. O Candidato, cuja deficiência não for configurada, será desclassificado da lista de deficientes ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado do certame.
5. Às pessoas com deficiência(s) física e sensorial ficam reservados 5% (cinco por cento) da quantidade de vagas, por emprego constante deste Edital os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto para os empregos que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
6. Inexistindo Candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas por Candidatos sem deficiência.
7. Aqueles com deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem prestar o Seletivo nesta condição, devem se manifestar no ato da inscrição, declarando no Formulário de Inscrição essa condição e qual é a deficiência, apresentando laudo médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, que deverá ser digitalizado e feito *upload* no Formulário de Inscrição *on-line*. Caso o Candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como pessoa com deficiência apta para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
8. Os candidatos que concorrerem na condição prevista no subitem acima serão classificados em lista separada.
9. As pessoas com deficiência visual - cegueira - que se julgarem amparadas pelas disposições legais deverão solicitar leitor e escriba, por escrito, à Comissão Municipal do Processo Seletivo até o último dia de encerramento das inscrições, juntando Atestado Médico comprobatório dessa situação, nos termos do *subitem 7*; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal do Processo Seletivo por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.
10. O Candidato com deficiência visual - baixa visão – poderá solicitar prova ampliada (fonte 24), por escrito, à Comissão Municipal do Processo Seletivo até o último dia de encerramento das inscrições, juntando Atestado Médico comprobatório dessa situação, nos termos do *subitem 7*; por outro lado, não se responsabilizarão a Comissão Municipal



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

do Processo Seletivo por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

11. O Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo e na forma citados no subitem anterior, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área do SUS da deficiência.
12. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
13. As pessoas com deficiência visual que não solicitarem a prova especial no prazo citado no *subitem 10* não terão direito a prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.
14. Na aplicação do referido percentual, serão desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maiores aquelas iguais ou superiores a tal valor.

IV – DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo será classificatório e constará de apenas uma fase, a saber:
 - 1.1. Uma prova objetiva, conforme conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, com 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), com apenas uma alternativa correta.
2. A aplicação da **prova será no dia 13 de janeiro de 2019**, em local e horário a ser informado no dia 11 de janeiro de 2019, a partir das 14h, no quadro de avisos do Paço Municipal e *site* Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br.
3. No dia e hora designado para realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **caneta esferográfica preta ou azul de tubo transparente**, lápis preto e borracha, bem como comprovante de inscrição recebido pelo e-mail, além do documento de identificação com foto (*Cláusula II, subitens 1 – 1.1 e 4*).
4. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para a prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
5. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, bem como não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
6. Durante a prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou qualquer outro material que não seja o estritamente necessário à realização da prova.
7. A prova terá duração de 3 (três) horas.
8. Para as candidatas lactantes, que fizeram a indicação, será reservada sala e a mãe indicará um acompanhante responsável pela guarda do lactente no período das provas. Esse acompanhante, que deverá chegar ao local até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficará com a criança em local próximo, reservado à amamentação. Durante a amamentação, a mãe deverá ser acompanhada por um fiscal. O tempo despendido não será compensado na realização da prova.
9. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 9.1. Apresentar-se após o horário de início das provas;
 - 9.2. Não apresentar os documentos exigidos na *Cláusula IV, subitem 3*;



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

- 9.3. Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
- 9.4. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 9.5. Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

V – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O concurso constará de prova objetiva, de caráter classificatório, para todos os cargos.
2. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo que cada questão valerá 1 (um) ponto;
3. O candidato será convocado para a entrega da documentação relativa aos títulos, mediante edital que será divulgado no *site* oficial da Prefeitura - www.iguape.sp.gov.br.
4. A classificação final do Processo Seletivo será feita em ordem decrescente da somatória de pontos obtidos na prova objetiva, sendo publicada na forma deste edital.
5. Os candidatos inscritos para PEB I – Auxiliar de Educação Especial, além da pontuação obtida na prova objetiva, passarão por entrevista.

VI – CRITÉRIO DE DESEMPATE

1. Em caso de empate terá preferência sucessivamente:
 - 1.1. O candidato com maior idade, nos termos do *Parágrafo Único, do artigo 27, da Lei nº. 10.741/2003*.
 - 1.2. O candidato que tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
2. A Prefeitura do Município de Iguape divulgará no quadro de avisos do Paço Municipal e *site* Oficial da Prefeitura – www.iguape.sp.gov.br – o resultado do Processo Seletivo, contendo nomes, RG e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

VII – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este edital e assegurar total transparência em todas as etapas do processo de seleção, será instituída por Portaria com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com presidente e 4 (quatro) membros.

VIII – DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor Recurso referente à Prova Objetiva perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do Gabarito Oficial do Processo.
2. O candidato poderá interpor Recurso referente à Classificação perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
3. O candidato poderá interpor recurso, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
4. O recurso deverá ser interposto por petição escrita, acompanhado das razões, à Comissão Organizadora, que determinará o seu processamento, caso cabível. Nele deverá constar o nome do candidato, número do documento de identidade, endereço para correspondência e telefone para contato.
5. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Iguape, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 17h30.



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

6. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.
7. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

IX – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação temporária será feita pela Prefeitura Municipal de Iguape, durante o ano de 2019, nos termos da legislação vigente, e obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo e ao comparecimento às atribuições publicadas no *site* da Prefeitura Municipal durante o decorrer do referido ano letivo.
2. Quando da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida para a celebração do Contrato Temporário de Prestação de Serviços.
3. O não comparecimento nos prazos estabelecidos, ou a não apresentação da documentação de forma completa, implicará na desistência e perda da vaga, não cabendo recurso.
4. Para habilitarem-se à contratação, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais, acompanhados de cópias simples e as condições especificadas na *Cláusula II, subitem 3*, deste edital:
 - 4.1. Cédula de Identidade – RG;
 - 4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.3. Comprovante de quitação das suas obrigações com a Justiça Eleitoral (impresso do *site* do TSE);
 - 4.4. Certificado de reservista ou certificado de alistamento militar constando dispensa;
 - 4.5. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
 - 4.6. Certidão de nascimento ou casamento;
 - 4.7. PIS/PASEP;
 - 4.8. Declaração de não cumulatividade de cargo público, exceto previstos em Lei;
 - 4.9. Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde de Iguape;
 - 4.10. Declaração de que não responde a processo civil/criminal e de que não tem contra si condenação penal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos;
 - 4.11. Comprovante de residência atualizado;
 - 4.12. Comprovação de escolaridade, conforme a *Cláusula II, subitem 3.7*;
 - 4.13. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - 4.14. Conta salário no Banco Santander.

X – DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições das carreiras para os cargos a serem preenchidos nos termos deste edital constam das leis municipais.

XI – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo terá validade durante o ano letivo de 2019, a contar da data de publicação da homologação no *site* da Prefeitura do Município de Iguape.
2. A aprovação gera para o candidato apenas uma expectativa de direito tendo em vista que fica reservado à administração pública a conveniência e oportunidade na contratação.



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

3. A municipalidade irá convocar os candidatos na medida da necessidade e respeitado esse prazo de validade do Processo Seletivo.

XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A convocação obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.
2. O não comparecimento no dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação, com os documentos necessários, implicará na desclassificação automática do candidato, não cabendo recurso.
3. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado no edital de convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
4. O candidato convocado deverá submeter-se a prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do emprego. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do emprego.
5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Município de Iguape, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo.
6. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e à avaliação das provas.
7. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.
8. A inscrição do candidato implica na integral aceitação das normas do presente Edital e das normas da Legislação Municipal a respeito.
9. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Iguape e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
10. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

Iguape, 05 de dezembro de 2018

Wilson Almeida Lima
Prefeito



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS GERAIS:

_____. Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular. – Brasília: MEC, SEB, 2018. Acesso: Disponível em:

<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/a-base>

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996 – versão atualizada. Disponível em:

http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/529732/lei_de_diretrizes_e_bases_1e_d.pdf

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96 – Atualizada. Disponível em:

http://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/19339/ldb_14ed.pdf?sequence=55

_____. Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm

_____. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – PNE.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

_____. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

DESENVOLVIMENTO HUMANO:

_____. Teorias do desenvolvimento humano, segundo Jean Piaget, Lev Vygostky e Henri Waloos. Orienta-se busca de estudos em *sites* seguros, como: CAPES; Google Acadêmico; SciELO; IBICT.

HISTÓRIA DE IGUAPE:

Iguape: Princesa do litoral, Terra do Bom Jesus de Iguape, Bonita por Natureza. Carlos Alberto Pereira Júnior (organizador). São Paulo. Noovha América, 2005. (Série conto, canto e encanto com a minha história...).

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. LÍNGUA E LINGUAGEM 1.1. Norma culta e variedades linguísticas. 1.2 Semântica e interação. 1.3 Significação das palavras. 1.4. Denotação e conotação. 1.5. Funções da Linguagem. 1.6. Textualidade (coesão, coerência e contexto discursivo). 2. MORFOSSINTAXE 2.1 Estudo dos verbos e sua relação com as formas pronominais. 2.2 Sintaxe do período e da oração e seus dois eixos: coordenação e subordinação. 2.2.1 Sintaxe de Concordância. 2.2.2. Sintaxe de Colocação. 2.2.3. Sintaxe de Regência. 2.3. Análise Sintática 2.4. Estudo das classes gramaticais (incluindo classificação e flexão): Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Conjunção, Preposição, Interjeição, Conectivos, Formas variantes. 2.5. Emprego das palavras. 3. ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO 4. ESTUDO DE TEXTOS 4.1 Interpretação de textos. 4.2. Tópico frasal e sua relação com ideias secundárias. 4.3. Conteúdo, ideias e tipos de texto. 4.4. O texto literário: tema, foco narrativo, personagens, tempo.



PREFEITURA DE IGUAPE

Estância Balneária

MATEMÁTICA:

Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa e Tempo; Equações; Inequações e Sistemas de 1º e 2º Grau; Razões, Proporções; Regra de Três; Média; Juros. Porcentagens; Cálculo Algébrico; Funções de 1º e 2º grau; Probabilidade; Análise Combinatória; Equações Algébricas; Geometria.

REFERÊNCIA ESPECÍFICA – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (INGLÊS), além das citadas acima:

Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Língua Estrangeira / Secretaria de Educação Fundamental. Brasília: MEC/SEF, 1998.

Wilson Almeida Lima

Prefeito